UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

EDITAL 03/PÓSARQ/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS FAPESC

MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PósARQ/UFSC), no uso de suas atribuições e atendendo ao regimento interno, torna público o processo seletivo para bolsas FAPESC para o curso de Mestrado. A seleção será regida pelas normas constantes neste edital, pelas disposições específicas contidas nas resoluções normativas nº 145/2020/CUn, nº 175/2022/CUn, nº 181/2023/CUn, nº 3/2023/CPG/UFSC, no edital de Chamada Pública FAPESC nº 043/2026, no Regimento Interno do PósARQ e pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para efeito deste edital, entende-se que são ingressantes os(as) estudantes selecionados(as) no Processo Seletivo 2026, regido pelo Edital 04/PósARQ/2025.

Art. 2º. Para percepção de bolsa FAPESC, o(a) estudante deverá atender aos requisitos para concessão de bolsas estabelecidos no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 043/2026 para bolsas de Mestrado, e na Resolução Normativa nº 3/CPG/UFSC/2023.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no edital FAPESC nº 043/2026, as bolsas FAPESC regidas pela referida chamada pública serão concedidas por até 24 meses.

Art. 3º. Para efeito deste edital, os(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão classificados(as) nos seguintes grupos quanto à situação de trabalho e rendimentos, em ordem de prioridade para recebimento de bolsa, da maior à menor prioridade:

I. Grupo A: Estudantes com dedicação integral (40 horas semanais); que não exercem atividades remuneradas; não possuem quaisquer outras fontes de renda (por exemplo, fruto de trabalho, participação societária ou outra fonte regular ou esporádica de renda); ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, sem remuneração;

II. Grupo B: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária máxima de 20 horas semanais, desde que relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do

PósARQ[1] ou com a área de investigação, incluindo-se servidores públicos em exercício com redução de carga-horária para até 20 horas semanais e redução proporcional de remuneração;

Parágrafo único. A condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) corresponderá à sua situação de trabalho e rendimentos em até 30 dias a partir da data de assinatura no termo de outorga do benefício.

Art. 4º. Para efeito deste edital, apenas poderão se inscrever neste processo seletivo os(as) ingressantes selecionados(as) no Processo Seletivo PósARQ 2026, regido pelo Edital 04/PósARQ/2025.

Art. 5º. Para efeito deste edital, os(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão classificados(as) nos seguintes grupos quanto à situação de vulnerabilidade:

I. Grupo de Ações Afirmativas (AA): Inclui candidatos(as) que tenham ingressado pela política de ações afirmativas ou que não tenham ingressado pela política de ações afirmativas[2] mas estejam nas situações de vulnerabilidade previstas no Edital 04/PósARQ/2025 para ingresso no PósARQ[3];
II. Grupo de Ampla Concorrência (AC): Inclui todos(as) os(as) ingressantes do curso, optantes ou não pelas ações afirmativas.

Art. 6º. Para participação na lista classificatória deste processo seletivo, será permitida uma única mudança de grupo do(a) candidato(a), até dezembro de 2026, respeitando-se um intervalo de tempo mínimo de um mês a partir da divulgação dos resultados finais desta seleção.

§ 1º O(a) candidato(a) que for aprovado(a) neste processo seletivo e optar pela mudança de grupo quanto à situação de trabalho e rendimentos será reposicionado(a) na mesma lista de classificação pela nota final obtida e situação de vulnerabilidade, dentro da categoria de destino (Grupo A ou B), e em razão de sua nova posição na lista de chamada poderá estar sujeito(a) a ceder o benefício a candidato(a) melhor classificado(a).

§ 2º Se realizar mais de uma mudança de classificação quanto a trabalho e rendimentos, extrapolando o limite especificado no *caput* deste artigo, o(a) discente será excluído da lista classificatória

---

[1] De acordo com a Resolução Normativa nº 154/2021/CUn, a pós-graduação *stricto sensu* tem como objetivo a formação de pessoal para o exercício do ensino, da pesquisa e extensão acadêmica. O mestrado e o doutorado acadêmicos dedicam-se à formação científica, tecnológica e cultural voltada para ensino, pesquisa e inovação. Segundo regimento interno, o PósARQ tem por objetivo incentivar a formação docente, a pesquisa e o aprofundamento de estudos teóricos, técnicos e científicos ligados ao campo da Arquitetura e Urbanismo.

[2] Este edital prevê a abertura de novas inscrições para ações afirmativas (AA) de candidatos(as) que não tenham ingressado pelas AA, mas cuja situação atual seja considerada condição de vulnerabilidade prevista no Edital 04/PósARQ/2025 para ingresso no PósARQ.

[3] As condições contempladas pelas ações afirmativas no Edital 04/PósARQ/2025 para ingresso no PósARQ são: pessoas negras (pretas e pardas); indígenas; pessoas com deficiência; quilombolas; pessoas transgênero, transexuais ou travestis; pessoas que, em qualquer período a partir de janeiro de 2020, tenham sido beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de bolsa estudantil voltada à Graduação da rede pública de Ensino Superior para situação de vulnerabilidade socioeconômica.

ou, se bolsista, perderá o benefício, salvo quando a alteração representar mudança do Grupo B para A, caso em que o(a) discente permanecerá com a bolsa.

§ 3º Conforme preconiza a Resolução Normativa nº 3/2023/CPG/UFSC, o(a) estudante tem a responsabilidade de informar à Comissão de Bolsas seu regime de dedicação ao Programa, se possui atividades remuneradas ou outros rendimentos ou se está liberado(a) de suas atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.

§ 4º O(a) estudante deverá informar à Secretaria do PósARQ qualquer alteração em sua condição de dedicação ao Programa ou alteração relativa a atividades remuneradas ou recebimento de rendimentos.

§ 5º Falsa declaração ou o não cumprimento do estabelecido neste artigo em prazo de até 15 dias implicará na perda do benefício e no impedimento de participação em outros processos seletivos de bolsa do PósARQ.

Art. 7º. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma para todos(as) os(as) candidatos(as):

I. Inscrições: de 01 a 07 de setembro de 2026;
II. Análise e avaliação das solicitações dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Bolsas: de 08 a 14 de setembro de 2026;
III. Divulgação do resultado preliminar: 15 de setembro de 2026 pelo *site* do PósARQ (https://posarq.ufsc.br/);
IV. Pedidos de recurso em relação ao resultado preliminar: até 18 de setembro de 2026;
V. Divulgação do resultado final: 25 de setembro de 2026 no *site* do PósARQ (https://posarq.ufsc.br/).

Art. 8º. A concessão de bolsas de Mestrado dar-se-á de acordo com o estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1 - Bolsas disponibilizadas neste edital.

Grupos	Tipo de bolsa	Modalidade	Disponível em	Duração	Quantidade
A e B; AA e AC	FAPESC - Edital 043/2026	Mestrado	01/11/2026	24 meses	2

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS DE MESTRADO

Art. 9º. As bolsas de Mestrado FAPESC serão destinadas aos(às) estudantes ingressantes de 2026 que realizaram inscrição neste processo seletivo de bolsas.

Art. 10. Para efetivar a inscrição neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão enviar para o endereço de e-mail bolsas.posarq@gmail.com, durante o período de inscrições, os seguintes documentos:

I. **Histórico Escolar** atualizado;
II. **Relatório de Atividades Acadêmicas** com até 4 páginas, contendo parecer de anuência do(a) orientador(a), conforme modelo constante no Apêndice I;
III. **Justificativa de aderência aos temas prioritários** estipulados pelo Edital FAPESC 043/2026 (Item 10, Linhas Temáticas).
IV. **Autodeclaração de pertencimento aos grupos de prioridade** no processo seletivo, conforme modelo constante no Apêndice II.

Parágrafo único. Os documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados.

Art. 11. A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:

I. **Desempenho acadêmico**, avaliado pelo índice de aproveitamento do(a) estudante, conforme registrado em Histórico Escolar (peso 1);
II. **Nota de ingresso** no Processo Seletivo PósARQ 2026 (peso 3);
III. **Percurso Acadêmico**, avaliado pelo Relatório de Atividades Acadêmicas, conforme modelo do Apêndice I (peso 3).
IV. **Aderência aos temas prioritários** estipulados pelo Edital FAPESC 043/2026 (peso 3).

§ 1º Para a avaliação do percurso acadêmico (Relatório de Atividades Acadêmicas), o(a) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá ser consultado(a).

§ 2º A ausência de aderência com os temas prioritários definidos na Chamada Pública FAPESC 043/2026 acarretará a não aprovação do(a) candidato(a).

Art. 12. A nota final dos(as) candidatos(as) será a média aritmética ponderada entre o índice de aproveitamento (peso 1), a nota de ingresso no Processo Seletivo PósARQ 2026 (peso 3), a nota atribuída ao Relatório de Atividades Acadêmicas (peso 3) e a nota atribuída à Justificativa de aderência aos temas prioritários (peso 3).

§ 1º As médias finais serão consideradas com arredondamento na segunda casa decimal.

§ 2º Em caso de médias finais iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na aderência aos temas prioritários, a maior nota de ingresso no Processo Seletivo PósARQ 2026, a maior nota em percurso acadêmico, e a maior nota em desempenho acadêmico, nessa ordem.

Art. 13. Serão classificados(as) neste processo seletivo de bolsas os(as) estudantes que possuírem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

Art. 14. Para a distribuição de bolsas, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por nota dentro

dos Grupos A e B.

§ 1º Em cada um dos Grupos A e B, por ordem decrescente de nota final obtida neste processo seletivo, ocorrerá a alternância entre os(as) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas (AA) e aqueles(as) da ampla concorrência (AC), iniciando-se pelas ações afirmativas.

§ 2º A Comissão de Bolsas deverá garantir que o sistema de distribuição por alternância previsto no § 1º deste artigo assegure um mínimo de 28% das bolsas disponíveis neste edital aos(às) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas (AA), conforme estabelece a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, e segundo percentuais e recomendações estabelecidas no Ofício Conjunto nº 6/2025/PROPG/PROAFE/UFSC.

§ 3º A lista classificatória final de concessão de bolsas iniciará pelos(as) participantes do Grupo A, seguidos(as) do Grupo B, nesta ordem de prioridade.

CAPÍTULO III – DOS PEDIDOS DE RECURSO

Art. 15. Caso o(a) candidato(a) disponha de evidências de descumprimento dos itens previstos no presente edital, poderá interpor recurso.

§ 1º Não cabe interposição de recurso quanto ao mérito das avaliações, mas apenas em caso de questionamento em razão de descumprimento do edital.

§ 2º As interposições de recurso poderão ocorrer quanto aos resultados preliminares, conforme cronograma estabelecido neste edital.

Art. 16. As interposições de recurso deverão ser encaminhadas ao Colegiado Delegado, em formato PDF, através do email bolsas.posarq@gmail.com.

§ 1º. No pedido de recurso deverá constar o nome do(a) estudante, o(s) item(ns) a ser(em) revisto(s), os argumentos do recurso e a assinatura do(a) candidato(a).

§ 2º O PósARQ/UFSC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

§ 3º. A Coordenação do PósARQ comunicará ao(a) interessado(a) a decisão do Colegiado Delegado quanto à interposição de recurso em documento por escrito a ser enviado por e-mail.

§ 4º. Os resultados das interposições de recurso serão divulgados no site do PósARQ/UFSC (http://www.posarq.ufsc.br), identificados pelo número de matrícula do(a) estudante(a).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O(A) estudante será eliminado(a) da seleção se forem verificadas, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades na candidatura ao processo seletivo.

Art. 18. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo no sítio eletrônico http://www.posarq.ufsc.br.

Parágrafo único. Não serão prestadas informações sobre o processo seletivo por telefone: pedidos de explicações deverão ser encaminhados por e-mail para bolsas.posarq@gmail.com.

Art. 19. A inscrição do(a) estudante implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PósARQ.

Art. 21. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edital aprovado em Reunião do Colegiado Delegado do PósARQ/UFSC, em 31 de agosto de 2026. Registre-se e publique-se.

Florianópolis, 01 de setembro de 2026.

Comissão de Bolsas

Ernestina Rita Meira Engel, representante discente

Lara Lima Felisberto, representante discente

Martin Gabriel Ordenes Mizgier, representante docente

Paolo Colosso, representante docente

Karine Daufenbach, representante da Coordenação do PósARQ

Karine Daufenbach

Coordenadora do PósARQ/UFSC

Documento assinado digitalmente
Karine Daufenbach
Data: 01/09/2026 09:08:30-0300
CPF: ***.727.569-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice I – MODELO PARA RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

O Relatório de Atividades Acadêmicas deve possuir tamanho máximo de 4 páginas. Documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados. O texto deve ser redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço simples entre linhas, margens de 2 cm, contendo:

Nome: **Nível (Mestrado):**

1. **Atividades relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa de dissertação ou tese:** descrição do estágio de desenvolvimento em que se encontra a dissertação ou a tese, com o registro das atividades realizadas até o momento (revisão bibliográfica, coleta de dados, análise de dados, etc.) e o cronograma daquelas a serem cumpridas até a finalização da pesquisa. Neste item também deve ser relatada a previsão do exame de qualificação ou da defesa de dissertação ou tese. (4,5 pontos)

2. **Atividades acadêmicas realizadas durante o curso,** tais como (mas não limitado a), participação em eventos (seja como organizador ou espectador), participação em projetos de extensão, participação como avaliador em bancas de defesa e qualificações, cursos realizados (como espectador ou ministrante), suporte na pesquisa de outros(as) estudantes de mestrado, doutorado e iniciação científica, demais atividades em laboratórios e grupos de pesquisa (citar relatórios, quando pertinente). Neste item também deve ser descrita a situação sobre as disciplinas cursadas (quantos créditos foram cursados, quantos ainda faltam). (3,5 pontos)

3. **Outras atividades relevantes realizadas durante o curso e vinculadas às áreas de atuação do PósARQ:** descrição de outras atividades que o(a) estudante julgar importantes, bem como atividades profissionais ou de outra natureza. Este item inclui participação em atividades de apoio ao PósARQ como, por exemplo, representação discente em colegiado, participação em comissões, participação na organização de eventos do PósARQ ou outros. (2 pontos)

Data e Assinatura do(a) candidato(a):

Parecer do(a) orientador(a) em anuência ao relatório:

Assinatura do(a) orientador(a):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC)
https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice II – MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS DE PRIORIDADE NO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo sob o número _____, declaro pertencer aos grupos abaixo assinalados, com o fim específico de atender ao Edital 03/PósARQ/2026, que trata do Processo Seletivo para Bolsas FAPESC. Declaro, ainda, estar ciente que, se for detectada a qualquer tempo falsidade na declaração, estarei sujeito(a) à perda de benefício recebido e ao impedimento de participação em outros processos seletivos de bolsa do PósARQ.

1. Quanto à situação de trabalho e rendimentos, declaro pertencer ao:

( ) Grupo A: Estudantes em dedicação integral (40 horas semanais); que não exercem atividades remuneradas; não possuem outras fontes de renda (por exemplo, fruto de trabalho, participação societária ou outra fonte regular ou esporádica de renda); ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, sem remuneração;

( ) Grupo B: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária máxima de 20 horas semanais, sendo estas relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação, incluindo-se servidores públicos em exercício com redução de carga-horária para até 20 horas semanais e redução proporcional de remuneração. Descrição da atividade e da sua relação com os objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação:_____
_____
_____

2. Quanto à situação de vulnerabilidade, declaro pertencer a:

( ) O Grupo de Ações Afirmativas (AA): Inclui candidatos(as) que tenham ingressado pela política de ações afirmativas ou que não tenham ingressado pela política de ações afirmativas mas estejam nas situações de vulnerabilidade previstas no Edital 04/PósARQ/2025.

( ) **Apenas** ao Grupo de Ampla Concorrência (AC), que inclui todos(as) os(as) ingressantes do curso.

Ao assinar este documento, comprometo-me a informar à Secretaria do PósARQ qualquer alteração relativa ao exercício de atividades remuneradas ou recebimento de rendimentos em prazo de até 15 dias, sob pena da perda de benefício e impedimento de participação em outros processos seletivos de bolsa do PósARQ.

Local, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)